



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 01/2013-CMLS

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná.
Comissão de Licitação Nomeada pela Portaria 04/2013 de 07 de Janeiro de 2013,
Composta pelos senhores:

Presidente – Darci Massuqueto	CPF - 192.952.439-00
Secretario – Gilmar Zocche	CPF - 492.731.409-04
Membro – Aldemar Becker da Silva	CPF – 003.375.359-81
Membro – Everson Mesquita	CPF – 597.977.209-00

Data de Emissão: 06/03/2013

Data de abertura: 18/03/2013

Horário: 16:00 horas

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.119.336/0001-65, com sede no Palácio Territorial do Iguazu – Praça Rui Barbosa na Rua Sete de Setembro nº 1 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, fone n.º (42) 36350200 ou (42) 36350226, convida V. S.a. a participar, da Licitação, modalidade convite tipo menor preço global, a realizar-se na Câmara Municipal, conforme descrito neste edital.

1.OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM DE CONTAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO, HISTÓRICO FUNCIONAL, E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.**”

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço máximo total para a contratação fica fixado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses.

2.2 O pagamento será assegurado pelas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-004 Atividades do Legislativo Municipal

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.11.00 Locação de Softwares



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado ou representante legal, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar a documentação em envelope lacrado ao Legislativo Municipal.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação e, também, o seu conteúdo. Serão exigidas, para a apresentação de propostas, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Para comprovação quanto à regularidade Jurídica

1) *Contrato Social e última alteração ou estatuto ou ato constitutivo ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.*

2) *Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo.*

3) *Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Para comprovação quanto à regularidade Fiscal

1) *Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;*

2) *Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

3) *Prova de regularidade de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

Quanto à qualificação Técnica

1) *Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;*

2) *Carta de credenciamento ou procuração, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) caso o licitante envie um representante.*

3.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados.

3.3.1. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.4. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.5. Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 quando couber.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta, igualmente lacrado e identificado com o nome do licitante, o nº da licitação, data de abertura e seu conteúdo. Ainda, deverá ser apresentada:

- a) digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos;
- b) devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).
- c) apresentar validade da proposta;
- d) valor e demais especificações que julgar necessário.

4.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas do fornecimento, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre o fornecimento, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. O preço do objeto ora licitado será fixo e sem reajuste, salvo se houver interesse de prorrogação contratual.

4.3.1. Caso haja interesse de prorrogação o reajuste se dará através do INPC-IBGE.

4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação e considera as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Legislativo Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ter início em no máximo 3 (três) dias após a contratação por esta casa de leis.

5.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

5.3. A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Tribunal de Contas.

5.4. Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do Presidente da Câmara e sua Assessoria Jurídica.

5.5. O suporte do técnico de contabilidade pública, recursos humanos, licitação e frotas deverão ser prestados sempre que houver problemas no sistema.

5.6. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas e prestar informações via telefone ou e-mail.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia 18 de março de 2013 as 16:00 horas, na Câmara Municipal onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes.

6.2. Em data e horário supra citados, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos representantes das empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Câmara Municipal.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando a vencedora e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os presentes na sessão assiná-las folha a folha, para dar autenticidade com sua rubrica.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.2. O Critério de julgamento é o de menor valor global.

7.3. Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 quando couber.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Entre as empresas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.
- 8.2. Verificado o empate, entre duas ou mais licitante, que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações fará sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro próprio de editais da Câmara Municipal para que produza seus efeitos legais.

DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.
- 9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no prazo legal na Câmara Municipal.

DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Legislativo e a vencedora da Licitação.
- 10.2. Se a proponente vencedora recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de dois dias após a homologação, o Legislativo Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- 10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá ao Legislativo Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.
- 10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, o Legislativo considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.
- 10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.
- 10.8. Rescisão do contrato pelo Legislativo caso verificado qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.
- 10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Legislativo do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á em parcelas mensais mediante a prestação dos serviços e a emissão da nota fiscal pela proponente vencedora.

11.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

11.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se ao Legislativo, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse do legislativo, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado ao Legislativo Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

*conhece todas as especificações e condições de aquisição do objeto desta licitação e com eles concorda;

*considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

*possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para esclarecimento de possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Faz parte integrante deste edital o anexo adiante relacionado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Anexo I - Declaração de Idoneidade;
Anexo II - Termo de Renúncia;
Anexo III – Declaração de aceitação e concordância;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Laranjeiras do Sul, 06 de Março de 2013.

Ivone Portela
Presidente do Poder Legislativo

Darci Massuqueto
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM DE CONTAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO, HISTÓRICO FUNCIONAL, E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2013-CMLS, sob a modalidade CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

carimbo e assinatura da proponente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM DE CONTAS PÚBLICAS, PATRIMONIO, HISTÓRICO FUNCIONAL, E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada participante da licitação número 01/2013-CMLS, na modalidade CONVITE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da Comissão de Licitação, que julgará os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, por antecedência e expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013.

carimbo e assinatura da proponente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM DE CONTAS PÚBLICAS, PATRIMONIO, HISTÓRICO FUNCIONAL, E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente _____ abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Convite n.º 01/2013 - CMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____ em _____ de _____ de 2013.

assinatura do representante da proponente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O PODER LEGISLATIVO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 78.119.336.0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sra. Ivone Portela, portador de cédula de identidade RG. n.º 5.709.963-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 297.727.029-91, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, inscrita no CNPJ n.º XX, localizada a XX, XX, XX, XX, XX, neste ato representada pelo Sr. XX brasileiro, XX, XX, portador de cédula de identidade n.º XX SSP/XX, e inscrito no CPF/MF n.º XX, residente e domiciliado no Município de XX, XX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação de serviços de locação de sistema e assessoria, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE serviços de LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM DE CONTAS PUBLICAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, HISTÓRICO FUNCIONAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE obriga-se a praticar todos os atos, bem como, fornecer todas as informações necessárias às atividades a serem desenvolvidas, conforme as solicitações da CONTRATADA, assim como prestar as informações consideradas relevantes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ xx (xx reais), em parcelas mensais no valor de R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato não será passível de reajuste, salvo se houver interesse pela partes de prorrogação, onde deverá ser reajustado através do INPC- IBGE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 10 (dez) meses, de Março de 2013 até Dezembro de 2013.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012-004 Atividades do Legislativo Municipal
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.11.00 Locação de Softwares

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:
I – Guardar sigilo quanto às informações e documentos recebidos da CONTRATANTE;
II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
III – Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
IV – Obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Tribunal de Contas;
V – Disponibilizar todo e qualquer documento ou informação com antecedência para ser analisada pelo Presidente da Câmara e sua Assessoria Jurídica;
VI - Deverá prestar, sempre que houver problemas no sistema, o devido suporte do sistema de contabilidade pública e recursos humanos;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

VII – Disponibilizar um profissional para solucionar os problemas e prestar informações in loco, via telefone ou e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;

II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III – Responsabilizar-se integralmente pelas informações e documentos repassados para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 22, III, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Licitação modalidade Convite n.º 01/2013-CMLS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 200x.

XX

Contratante

XX

Contratada

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE N. 01/2013-CMLS

Proponente:
CNPJ n.º:
Inscrição estadual n.º:
Endereço:
Fone/Fax:
Município de: Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CONVITE N. 01/2013-CMLS, com data de emissão em 06 de Março de 2013 e com abertura prevista para o dia 18 de Março de 2013, às 16:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM DE CONTAS PÚBLICAS, PATRIMONIO, HISTÓRICO FUNCIONAL, E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.**

..... de de 2013.

Assinatura